



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**CONTRATO Nº 034/2017**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Assembleia Legislativa de Sergipe e a **Firma Inteligência Empresarial Assessoria de Informática Ltda.**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CGC/MF sob o n.º 13.170.840/0001-44, com sede e foro na Avenida Ivo do Prado, s/n.º, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e seu Primeiro Secretário, Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e a **Firma Inteligência Empresarial Assessoria de Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Moacir Rabelo Leite nº 34 sala 13, bairro Praia 13 de julho, Aracaju – SE CEP: 49.045-280 – Fone: (79) 3217-0170 inscrita no CNPJ nº 07.410.815/0001-98, representada pelo Senhor Evandro Matos Brito, portador do CPF nº 195.752.465-00 e Carteira de Identidade nº 1.087.254-05 SSP/BA, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017 e com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, o que adiante se segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objetivo a Contratação da empresa Inteligência Empresarial Assessoria de Informática Ltda, detentora de exclusividade, para implantação do programa Totvs/Fluig de propriedade da TOTVS S.A e suporte técnico, conforme Proposta comercial nº 888270.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Do quantitativo:**

Para implantação do programa serão contratadas até 40 (quarenta) horas e para o suporte técnico até 200 (duzentas) horas.

**2.2 Da especificação dos serviços :**

**2.2.1 Implantação:**

Na instalação do software e na colocação do mesmo em condições de operação, tratando de itens como a parametrização, documentação, acompanhamento, validação de processos e rotinas para sua utilização, de acordo com as funcionalidades e Especificações.

**2.2.2 O Suporte Técnico**

Consiste em um atendimento personalizado e será efetuado conforme solicitação do cliente, pela alocação de profissionais com base em horas trabalhadas.

A solicitação poderá ser efetuada:



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

a) Mediante o detalhamento de Projeto de Implantação e neste caso deve ser especificado todo o escopo do trabalho a ser executados, prazos, condições comerciais, responsabilidades e valores. O projeto deve ser assinado pelas partes e fazer parte integrante do relacionamento comercial.

b) Através do agendamento de visitas para a execução de trabalhos sobre a estrita supervisão do cliente.

Os serviços de suporte serão realizados nas instalações deste Poder, para atendimento sob demanda de forma adicional para complemento de implantação, desenvolvimento ou treinamento específico ou resolução de dúvidas a qualquer instante pela TOTVS ou sua rede de franqueados (Inteligência), sempre que solicitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como às disposições constantes nos documentos adiante enumerados, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017.  
Proposta Comercial nº 888270 datada de 29 de agosto de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2007, bem como a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Comunicar a contratada, imediatamente, de forma informal ou formal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades;
- Indicar o representante para ser interlocutor junto à contratada, quanto à execução dos serviços contratados;
- Fornecer a infraestrutura necessária para a realização do treinamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos suficientes para a realização dos serviços de implantação e suporte técnico, objeto do contrato;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna da CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

c) Indicar um representante para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

A Contrante e a Contratada se obrigam a:

- a) Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade.
- b) Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da prestação dos serviços é de até noventa dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério e por conveniência administrativa, observando-se o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por: 01.128.0026.0495-Capacitação de Recursos Humanos, Elementos de despesa: 3.3.90.00- Despesas Correntes- Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total da contratação é de até R\$ 39.187,60 (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) sendo de até R\$ 7.121,60 (sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos) referente à implantação e de até R\$ 32.066,00 (trinta e dois mil, sessenta e seis reais) do suporte técnico e será pago, sob demanda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, no protocolo deste Poder, acompanhada da documentação hábil à quitação, conforme quadro abaixo:

Dos Serviços	Horas estimadas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Implantação	40	178,04	7.121,60
Suporte	200	160,33	32.066,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado sob demanda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, acompanhada da documentação hábil à quitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

II - Todos os documentos de cobrança deverão ser apresentados no protocolo geral da Contratante e encaminhados através de ofício específico aos cuidados da Coordenadoria de Recursos Humanos. para ateste e posteriormente à Diretoria Financeira da Contratante.

III - A Contratante, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Diretoria Financeira, disporá de 03 (três) dias consecutivos da data de entrada no protocolo da documentação hábil, à quitação das despesas para aferi-la com a efetiva execução dos serviços e devolvê-la, no caso de irregularidades, ao emitente.

IV. Os documentos de cobrança não aprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados, e neste caso, a data de sua reapresentação será a data de início para a nova contagem de prazo, que disporá a Contratante para efetuar o pagamento;

V. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança devido a incorreções, ou ainda, da não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária;

VI. Havendo atraso de pagamento, ensejará inadimplência, que será paga pela Contratante, pela variação do INPC entre a data que deveria ter sido paga, até a data do seu efetivo pagamento.

VII. DO REAJUSTE: Caso haja prorrogação da vigência do contrato, referente à prestação de serviços de suporte técnico, poderá ser reajustado, anualmente, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençados pelas partes.

VIII. Nos valores acima elencados já se encontram embutidos todas as despesas referentes a impostos, taxas e encargos sociais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e gestão deste Contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os responsáveis anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (hum por cento) por dia de atraso. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será penalizada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e o valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 0,3% (três por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

*Handwritten signature and initials*



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

- a) ordinariamente, por completa inexecução;  
b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada não terá direito a nenhuma espécie de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Assembleia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabem os recursos dispostos em seu Art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 03 de novembro de 2017.

**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
PRESIDENTE DA AL/SE

*Evandro Matos*  
Diretor Executivo  
Inteligência Empresarial Ass. de Inf. Ltda

**JEFERSON ANDRADE**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Senhor Evandro Matos Brito - CPF n° 195.752.465-00  
Firma Inteligência Empresarial Assessoria de Informática Ltda  
CNPJ n° 07.410.815/0001-98  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
23/11/2017

NÚMERO:  
2017NE001500

FOLHA:  
1 / 2

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		<b>UG:</b> 011011	<b>GESTÃO:</b> 00001	<b>CNPJ:</b> 13.170.840/0001-44
<b>ENDEREÇO DA UG:</b> AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		<b>CIDADE:</b> ARACAJU		<b>U.F.:</b> SE
<b>CEP:</b> 49.010-050		<b>CREDOR: RAZÃO SOCIAL</b> INTELIGENCIA EMPRESARIAL ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b> INTELIGENCIA EMPRESARIAL		<b>CNPJ:</b> 07.410.815/0001-98		
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> AVENIDA DEPUTADO PEDRO VALADARES N. 690		<b>CIDADE:</b> ARACAJU		<b>U.F.:</b> SE
<b>CEP:</b> 49.025-090		<b>CÓDIGO U.O.:</b> 01101	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 01.031.0026.0461.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.90.39
<b>FONTES:</b> 0101000000		<b>IMPORTÂNCIA:</b> 39.187,60		

**IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:**  
TRINTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

**FICHA FINANCEIRA:**  
2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

**MODALIDADE DE EMPENHO:** 2 - ESTIMATIVO  
**TIPO DE DESPESA:** 1 - NORMAL  
**Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:** \*\*\*\*\*

**LICITAÇÃO:** \*\*\*\*\*  
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** 5 - INEXIGÍVEL  
**NÚMERO DO PROTOCOLO:** \*\*\*\*\*

**REFERÊNCIA LEGAL**  
INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO I, LEI 8.666/93

**CONVÊNIO:**  
\*\*\*\*\*

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>JANEIRO:</b> 0,00	<b>FEVEREIRO:</b> 0,00	<b>MARÇO:</b> 0,00	<b>ABRIL:</b> 0,00
<b>MAIO:</b> 0,00	<b>JUNHO:</b> 0,00	<b>JULHO:</b> 0,00	<b>AGOSTO:</b> 0,00
<b>SETEMBRO:</b> 0,00	<b>OUTUBRO:</b> 0,00	<b>NOVEMBRO:</b> 39.187,60	<b>DEZEMBRO:</b> 0,00

**ITENS DO EMPENHO**

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.90.39.73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Implantação do programa Totvs/Fuig, de propriedade da Totvs, (40 horas)	1,00	7.121,6000	7.121,60
2	3.3.90.39.73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Suporte técnico para o programa Totvs/Fuig, de propriedade da Totvs (200 horas), por um período de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.	1,00	32.066,0000	32.066,00

**OBSERVAÇÃO**

Contrato nº 034/2017 e Inexigibilidade nº 011/2017.

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	<b>TOTAL (R\$)</b>	39.187,60
--	--------------------	-----------



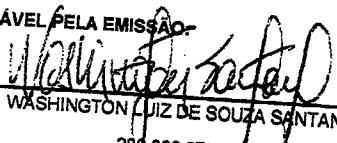
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
**NOTA DE EMPENHO**

DATA DO EMPENHO:  
23/11/2017

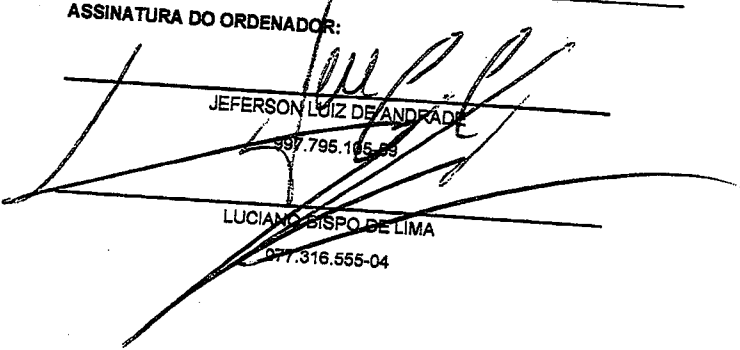
NÚMERO:  
2017NE001500

FOLHA:  
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

  
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA  
288.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:

  
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE  
997.795.185-83

LUCIANO BISPO DE LIMA  
977.316.555-04



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**EXTRATO DO CONTRATO N ° 034/2017**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

**CONTRATADA:** FIRMA INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TOTVS/FLUIG DE PROPRIEDADE DA TOTVS E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL N° 888270.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO E POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2017

**ARACAJU, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES**



Zimbra

esters@al.se.gov.br


---

**Extrato do Contrato nº 034/2017, 035/2017**

---

**De :** Maria Ester Dantas Santos  
<esters@al.se.gov.br>

Qui, 30 de nov de 2017 12:00

 2 anexos

**Assunto :** Extrato do Contrato nº 034/2017,  
035/2017

**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,

Segue em anexo o Extrato do Contrato nº 034/17, Extrato do Contrato nº  
035/17

Att,

Ester

---

**Ex do Contrato 0352017- Firma Andrade & Romero Gráfica e**

 **Comércio Ltda-ME..odt**

12 KB

**Ex do Contrato 0342017- Firma Inteligência Empresarial Assessoria  
de Informática Ltda..odt**

 **de Informática Ltda..odt**

12 KB